

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231 | Código CVM nº 02510-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SEREM REALIZADAS EM 23 DE ABRIL DE 2021

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM 481/2009 ("ICVM 481"), vem, por meio deste edital, convocar as assembleias gerais ordinária e extraordinária ("Assembleias"), a serem realizadas, cumulativamente, em primeira convocação, no 23 de abril de 2021, às 15 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizadas na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(A) **Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Interno Não Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (iii) proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2021;
- (iv) proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e
- (v) fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2021.

(B) **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) reforma do Estatuto Social, com a alteração do artigo 6º para refletir no Estatuto Social o capital social atualizado da Companhia, do item "o", do parágrafo 1º, do artigo 22 para aprimorar regra de alçada do Conselho de Administração e do artigo 34 para criar a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos"; e
- (ii) consolidação do Estatuto Social.

As Assembleias serão realizadas de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na ICVM 481.

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar nas Assembleias por meio das seguintes formas

disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância. Reitera-se que não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem fisicamente às Assembleias, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Os acionistas interessados em participar das Assembleias por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão enviar e-mail para o endereço ri@cury.net até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até às 15h de 21 de abril de 2021, manifestando seu interesse em participar das Assembleias dessa forma e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso").

A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá às Assembleias, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação nas Assembleias, conforme abaixo.

Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., do artigo 10, §5º do Estatuto Social, para participar das Assembleias os acionistas deverão apresentar à Companhia, por meio do endereço eletrônico acima, cópias dos seguintes documentos:

- (i) caso o acionista seja pessoa física, documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii) comprovante da titularidade das ações emitido por instituição responsável até 5 (cinco) dias antes da data da realização das Assembleias;
- (iii) caso o acionista seja pessoa jurídica, atos societários que comprovem os poderes de representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante; e/ou
- (iv) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer às Assembleias como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação nas Assembleias deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do artigo 126,

§1.º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Vale mencionar que acionistas (a) pessoas naturais somente poderão ser representadas nas Assembleias por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o artigo 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após o cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes das Assembleias, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação nas Assembleias.

Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início das Assembleias, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do ri@cury.net, com até 12 (doze) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data das Assembleias, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início das Assembleias, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados (entre 30 (trinta) minutos antes e 15 (quinze) minutos após o horário marcado para início das Assembleias). Após 15 (quinze) minutos do início das Assembleias, não será possível o ingresso do acionista nas Assembleias, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação das Assembleias com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *site* da Companhia (<https://ri.cury.net/>), e foram enviados à CVM (www.gov.br/cvm) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 23 de março de 2021.

Ronaldo Cury de Capua
Presidente do Conselho de Administração